

Mem. Circ. 6/2019 - DIGEP/RT/IFMS

Processo nº 23347.020449.2019-97

Campo Grande, 22 de outubro de 2019

Aos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS

Assunto: **Recesso final de ano – 2019.**

1. Considerando a Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

2. Considerando a Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano;

3. Diante do exposto e primando pelo princípio da economicidade, informamos que o recesso será institucional, de 23/12/2019 a 01/01/2020 e totalizará 40 (quarenta) horas, cabendo ao servidor optar pelas proposições seguintes a critério da chefia imediata:

a. Compensação mediante plano de reposição de horas, a ser acordado com a chefia imediata devendo ser cumprido até a data limite de 29/05/2020, sendo consideradas as frações de 30 minutos limitadas a 2 horas diárias, com a devida identificação no sistema de controle de frequência (Suap) e respeitado o horário de funcionamento da instituição; ou

b. Compensação mediante realização de capacitação, com apresentação de certificado, até a data limite de 29/05/2020, devendo realizar a devida identificação no sistema de controle de frequência e no módulo Capacitações

(Suap); ou

c. Compensação mediante plano de reposição de horas combinado com apresentação de certificado de capacitação, a ser acordado com a chefia imediata. Exemplo: 20 (vinte) horas de reposição + 20 (vinte) horas em capacitação.

4. Serão aceitos certificados a partir da emissão da Portaria nº 3.409, de 24 de setembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, ou seja, de 24/09/2019 a 29/05/2020.

Parágrafo único. Os certificados apresentados após o dia 29/05/2020 não serão aceitos, salvo se comprovado que o atraso se deu em razão de problemas técnicos alheios a vontade do servidor.

5. As chefias poderão indicar aos seus servidores que adotem, preferencialmente, as sugestões de cursos apresentadas na Avaliação de Desempenho 2018.

6. As chefias imediatas deverão observar que o servidor, na permanência para além da jornada, exerça efetivamente as atividades de sua competência.

7. Os dias usufruídos com o recesso (23/12/2019 a 01/01/2020), deverão ser observados no SUAP da seguintes forma: "Recesso institucional - Memo Circular nº 6/2019 – Digep/RT/IFMS”.

8. No caso em que o servidor optar por reposição de horas deverá observar em sua folha de frequência conforme o seguinte exemplo: “Compensação de 30min referente ao recesso de final de ano – Memo Circular nº 6/2019 – Digep/RT/IFMS”.

9. Ao servidor que opte por apresentar certificado de capacitação, deverá observar em sua folha de frequência nos dias em que tiver usufruído do recesso, conforme o seguinte exemplo: “Recesso a compensar com capacitação – Memo Circular nº 6/2019 – Digep/RT/IFMS”.

10. Os certificados poderão ter a carga horária somada, limitando-se a no máximo 2 (dois) certificados, sendo que a carga horária não poderá ser inferior a 10(dez) horas. Exemplo: 1 certificado de 10h + 1 certificado de 30 horas = totalizando 40h.

11. Considerando as peculiaridades das jornadas diárias, seja em decorrência da profissão ou outra situação específica, segue abaixo quadro exemplificativo a ser adotado de acordo com o regime de jornada desempenhada por cada servidor:

Carga Horária Semanal	Metodologias de compensação
40h	Compensação conforme descrito no item 3 “a”, “b” ou “c”.

30h com remuneração proporcional	Compensação conforme descrito no item 3 “a”, “b” ou “c”, podendo apresentar, por exemplo, um certificado de 10h + um certificado de 20 horas = totalizando 30h.
25h	Compensação conforme descrito no item 3 “a”, “b” ou “c”, podendo apresentar um certificado de 10h + um certificado de 15 horas = totalizando 25h.
20h	Compensação conforme descrito no item 3 “a”, “b” ou “c”, podendo apresentar um certificado de 10h + um certificado de 10 horas = totalizando 20h.
20h com remuneração proporcional	Compensação conforme descrito no item 3 “a”, “b” ou “c”, podendo apresentar um certificado de 10h + um certificado de 10 horas = totalizando 20h.

12. Aos servidores que realizam regime de 30 horas em decorrência de turno alternado (flexibilização), fica estabelecida a reposição equivalente a 40 horas, considerando que as férias discentes e docentes suspendem as razões para atendimento ininterrupto dos setores.

13. Caso o servidor não compense as horas usufruídas em razão do recesso até a data de 29 de maio de 2020, caberá à chefia imediata indicar, por meio de processo administrativo, em até 30 (trinta) dias a contar do vencimento, a quantidade de horas e dias devidos para que seja realizado o desconto na remuneração do servidor, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.112/90.

14. Caberá às Pró-Reitorias e Diretorias-Gerais avaliar e preservar o atendimento dos serviços considerados essenciais, dentre eles, os de segurança e vigilância em todos os prédios dos Campi e Reitoria.

15. As Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Diretorias-Gerais deverão adotar medidas para que os setores mantenham responsáveis em regime de plantão para atendimento às demandas urgentes, a fim de se evitar prejuízos administrativos e financeiros.

16. Os servidores de plantão, quando acionados, poderão contabilizar as horas efetivamente trabalhadas para fins de compensação posterior (preferencialmente em janeiro/2020), mediante acordo com a chefia imediata.

Atenciosamente,

Claudia Cazetta Jerônimo Salvatino

Diretora de Gestão de Pessoas

(Port. 569, de 14 de março de 2014)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudia Cazetta Jeronimo Salvatino, DIRETOR - CD3 - DIGEP**, em 22/10/2019 09:06:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85193

Código de Autenticação: ea78806548

